Pregão Presencial



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROCA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

VALIDADE: ATÉ 31/12/2017

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça - Bahia/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o NUTRICASH SERVIÇO LTDA, localizado a Av. da França, Nº 164, Edif. Futuros Andar 11, Comércio, Salvador - BA, inscrita no CNPJ sob nº 42.194.191/0001-10, Inscrição Estadual nº 036.185.287, representada neste ato pelo Sr. Henrique Avelino dos Anjos, C.P.F. sob o nº 506.865.775-15, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 002/2017, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº. 011/2017, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo em Registro de Preços, para prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível através do ticket-combustível (gasolina e diesel), atendendo a necessidade das diversas Secretarias do município de Várzea da Roça, constantes do Anexo I do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os ITENS abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **NUTRICASH SERVIÇO LTDA** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo em Registro de Preços, para prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível através do ticket-combustível (gasolina e diesel), atendendo a necessidade das diversas Secretarias do município de Várzea da Roça, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura até 31/12/2017. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

\_\_\_\_\_

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### PARAGRAFO ÚNICO - PREÇOS REGISTRATDOS

Sendo o valor total registrado na presente Ata em R\$ 1.291.500,00 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais), referente ao Item 01 e 02, o detalhamento em anexo único;

#### CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO ATIVIDADE: 2.003 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.005 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OÚTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.007 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE: 2.024 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA ATIVIDADE: 2.012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MÁQUINAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA FONTE: C. INTERV. DOM. ECON.-CIDE, RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA ATIVIDADE: 2.015 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA DA AGRIC. COM. INDUST. E MEIO AMBIENTE ATIVIDADE: 2.023 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE AGRIC. COM. IND. E M. AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

ATIVIDADE: 2.054 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA FONTE: REC. IMP.TRANSF.IMP.ED. 25%

T. DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO FUNDEB 40%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

ATIVIDADE: 2.061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA

FONTE: T. FUNDEB-OUTRAS DESP. ED.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE ATIVIDADE: 2.034 GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE/FUNSAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA FONTE: REC. IMP.TRANSF.IMP-SAUDE

T. DE CONVÊNIOS-SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE ATIVIDADE: 2.036 GERENCIAMENTO E AMPLIAÇÃO DO PROG.SAUDE DA FAMILIA-PSF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA

FONTE: REC. IMP.TRANSF.IMP-SAUDE

TRANSF. DE REC. DO SUS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE

ATIVIDADE: 2.081 MANUTENÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA

FONTE: REC. IMP.TRANSF.IMP-SAUDE

TRANSF. DE REC. DO SUS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ATIVIDADE: 2.046 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL E COMB. AOS EFEITOS CAUSADOS

P/SECA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA.

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

### CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 002/2017.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 002/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 002/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

### CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça Manoel da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.
- b) O serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis contínuo e ininterrupto compreende a prestação de mão-de-obra especializada, a contratação de fornecimento de combustíveis, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento.
- c) O quantitativo de veículos oficiais constantes na frota do Município de Várzea da Roça. Outros veículos poderão ser incluídos durante a validade do contrato, desde que atendido o limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- d) O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, 7 dias da semana.

Praça da Bandeira nº	125, Centro	- Várzea da Roça –	Bahia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- e) O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- f) Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- g) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 horas, 07 dias por semana através de linha telefônica.

### CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
- 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.
- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente a CONTRANTE, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo de 30 (trinta) dias.
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- i) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.

Praca da Bandeira nº 125	Centro - Várzea da Roca – Bahia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- j) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- k) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- Responsabilizar-se, em caso de pane do sistema, pelo abastecimento dos veículos, mediante autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.
- m) Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.
- n) Manter listagem atualizada na rede de postos de abastecimento integrados ao sistema objeto deste contrato.
- o) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- p) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- q) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- r) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.
- s) A CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustíveis em todo território nacional, sem prejuízo das demais localidades necessárias durante a execução contratual.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

a)Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b)Multa, prevista na forma do item especifico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c)Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; e)Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração:

f)A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e

g)No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

## CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Praca da Bandeira nº 12	5. Centro	- Várzea da Roca – Ba	ahia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

#### CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1°, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

#### CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 002/2017 e a proposta da empresa NUTRICASH SERVIÇO LTDA, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA **CONTRATANTE**

**NUTRICASH SERVIÇO LTDA CONTRATADA** 

ESTEMUNHAS:		
-Nome:	2-Nome:	
CPF	2	

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



## **ANEXO ÚNICO**

				VLR	
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UN	QUANT.	UND	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL	UN	12000		
	(GASOLINA E DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE				
	CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO				
	EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 30,00				
	(TRINTA REAIS), CADA TICKET.			R\$ 30,00	R\$ 22.890,00
02	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL	UN	18000		
	(GASOLINA E DIESEL), PARA				
	ÀBASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE				
	CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO				
	EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 50,00				
	(CINQUENTA REAIS), CADA TICKET.			R\$ 50,00	R\$ 47.000,00
	SUB-TOTAL:		R\$ 1.260.000,00		
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:	2,50%			
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ 1.291.500,00			

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba pmvarzeadaroca.ba.ipmbrasil.org.br